

TC 027.828/2014-0

Tipo: TOMADA DE CONTAS
ESPECIAL

Assunto: Proposta de Edital

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Os Ofícios de notificação do Fundação José Américo relacionadas ao **Acórdão N° 8387/2019-TCU-1ª Câmara - Relator Ministro BRUNO DANTAS (74)** foram realizadas, conforme resumo adiante:

Natureza	Comunicação	Data de expedição	Peça	Destinatário	Origem do endereço	Data da ciência ou motivo da devolução	Peça da ciência	Peça da Resposta
Notificação de dívidas	Ofício 9517/2019-SecexTCE	23/10/2019	81	Fundação José Américo	Receita Federal, peça 46	28/10/2019	89	Não houve

2. Conforme Memorando-Circular nº 10/2018 – Segecex, item 9, encaminhamos ofício de comunicação ao representante legal da pessoa jurídica. No entanto, não houve o comparecimento espontâneo do representante legal para apresentação de alegações de defesa ou recurso.

“Memorando-Circular nº 10/2018 - Segecex ...

9.1. Caso a comunicação à pessoa jurídica não seja efetivada com o retorno do aviso de recebimento, a unidade técnica encaminhará o ofício de comunicação ao endereço do representante legal da pessoa jurídica.

9.2. Na situação prevista neste item 9, não havendo o comparecimento espontâneo do seu representante legal, nos termos do art. 179, §4º, do RI/TCU, a unidade técnica deve utilizar o edital (art. 179, inc. III, do RI/TCU; art. 3º, inc. IV, da Resolução-TCU 170/2004), observadas as orientações da Seção XVI deste Anexo.

O Ofício realizado na fase de citação.

Citação	Ofício 0081/2017-SEC-PB/SA	25/01/2017	17	Fundação José Américo	Receita Federal	Mudou-se	Não houve	Não houve
---------	----------------------------	------------	----	-----------------------	-----------------	----------	-----------	-----------



3. Observando o Princípio da Economia processual, é desnecessário realizar Ofício para o endereço constante da Receita Federal, uma vez que na fase de citação o Ofício realizado retornou ao Tribunal com a Informação: ” mudou-se”. Certifica-se que o endereço constante da base não se alterou e a Fundação encontra-se na situação cadastral: “Inapta”. Observa-se, para a realização do Edital, que a Fundação José Américo consta como responsável em diversos processos de Tomada de Contas Especial e extensa pesquisa fora realizada, mas não se obteve êxito na obtenção de novo endereço e as notificações foram realizadas por Edital. O site <https://fcja.pb.gov.br/fcja> utilizado como fonte de endereço em um dos processos refere-se a outra instituição: Fundação Casa de José Américo, CNPJ 08.299.661/0001-71.

4. Do exposto, esgotados todos os meios para notificação da Fundação José Américo (CNPJ: 08.667.750/0001-23), conforme o estabelecido no art. 6º, inciso II da Resolução/TCU nº 170/2004, propomos a expedição de edital para promover a notificação da Fundação, nos termos do art. 179, inciso III do RI/TCU.

20 de Maio de 2020.

(assinado eletronicamente)
MARCELO GONÇALVES DA SILVA
SEGECEX / SEPROC – matrícula 6032-1